Alfa | Safra Financeira

Regulamento

Empréstimo FGTS

Indicou, Ganhou!



1. EMPRESA REALIZADORA

1.1. A Campanha de Fidelidade “Member Get Member”, ora denominada “Indique e Ganhe – Empréstimo FGTS”, será realizada em todo o território nacional pelo Banco J. Safra S.A. (“Banco J. Safra”), com sede na Av. Paulista, nº 2.150, Cerqueira César, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.017.677/0001-20.

2. DA CAMPANHA

2.1. A Campanha é regida pelo presente Regulamento e não está sujeita à Lei nº 5.768/71 e ao Decreto nº 70.951/72, que regulam a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, por não envolver modalidade de sorte ou concurso, beneficiando indistintamente todos os participantes que cumprirem os termos deste Regulamento.

2.2. A Campanha foi desenvolvida com o objetivo de estimular clientes que mantêm ativo e adimplente o Contrato de Empréstimo com Garantia do Saque-Aniversário FGTS (“Empréstimo FGTS”) a indicarem essa modalidade de crédito para novas pessoas, contribuindo para a aquisição de novos clientes para esse produto do Banco J. Safra.

2.3. A Campanha está restrita ao produto Empréstimo com Garantia do Saque-Aniversário FGTS (“Empréstimo FGTS”) e permitirá que cada cliente receba bônus por até 20 (vinte) indicações.

2.4. Nesta Campanha, será denominado “Cliente Indicante” aquele que, possuindo contrato ativo e adimplente de Empréstimo FGTS do Banco J. Safra, convidar outras pessoas a também realizarem a contratação dessa modalidade de empréstimo. Para que a indicação seja válida, cada pessoa indicada deverá informar, no momento da contratação, o CPF do cliente que a indicou (“Cliente Indicante”).

2.5. Será denominado “Cliente Indicado” aquele que, ao fornecer o CPF do Cliente Indicante, contratar o Empréstimo FGTS.

2.5.1. O cliente que já tiver contratado anteriormente o Empréstimo FGTS do Banco J. Safra não poderá ser considerado Cliente Indicado e, portanto, não gerará bônus para quem o indicou.



2.5.2. A concessão do Empréstimo FGTS está sujeita à consulta e à análise cadastral e de crédito do Banco J. Safra, bem como às demais condições do produto vigentes no momento da contratação.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. A Campanha é aberta às pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, plenamente capazes e com residência declarada junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

3.2. São elegíveis à participação as pessoas que possuírem operação ativa de Empréstimo FGTS do Banco J. Safra durante o período da Campanha.

3.3. Não poderão participar desta Campanha: pessoas naturais absoluta ou relativamente incapazes, menores de 18 (dezoito) anos, não residentes no Brasil, pessoas jurídicas, integrantes de equipes de Correspondentes no País contratados pelo Conglomerado Safra e colaboradores do Conglomerado Safra.

4. COMO PARTICIPAR

4.1. Os interessados em participar deverão possuir contrato ativo de Empréstimo FGTS com o Banco J. Safra e compartilhar seu CPF com o Cliente Indicado para formalização da participação.

4.1.1. No momento da contratação do Empréstimo FGTS do Banco J. Safra, o Cliente Indicado deverá informar o CPF do Cliente Indicante no campo destinado a essa finalidade.

4.1.1.1. Não serão consideradas válidas as indicações de Clientes Indicados que não informarem o CPF do Cliente Indicante no momento da contratação.

4.1.1.2. O fornecimento do CPF do Cliente Indicante pelo Cliente Indicado, no momento da contratação do Empréstimo FGTS, somente poderá ocorrer quando o Cliente Indicado não tiver contratado anteriormente essa modalidade de empréstimo junto ao Banco J. Safra ou quando a última contratação tiver ocorrido há mais de 6 (seis) meses, contados da data da indicação.



4.2. Cada Cliente Indicante poderá receber bônus por até 20 (vinte) indicações durante o período da Campanha. As indicações que ultrapassarem esse limite não farão jus à bonificação. As indicações somente serão consideradas válidas para os fins desta Campanha quando resultarem na contratação do Empréstimo FGTS pelo Cliente Indicado.

4.2.1. Cada indicação válida gerará um bônus de R$ 200,00 (duzentos reais) exclusivamente para o Cliente Indicante. O valor do bônus será creditado unicamente em conta na qual o cliente já tenha recebido crédito decorrente da contratação do Empréstimo FGTS do Banco J. Safra.

4.2.2. Os clientes que já participavam da Campanha antes de 17/04/2025 (data de início da Campanha atualizada) poderão realizar as indicações restantes até atingir o limite estabelecido no item 4.2.

4.2.3. Caso, no momento do crédito do bônus, o Cliente Indicante não possua mais nenhuma das contas nas quais recebeu o crédito do seu Empréstimo FGTS, será automaticamente desclassificado e não fará jus ao recebimento do bônus gerado pela contratação do Empréstimo FGTS pelos Clientes Indicados.

4.3. As participações são pessoais e intransferíveis e não poderão ser cumuladas com participações de outros participantes, independentemente do grau de parentesco ou amizade.

4.4. Esta Campanha é válida até 30/03/2027, mas poderá ser alterada, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia aos participantes, conforme previsto no item 8.2 abaixo.

4.5. Não serão consideradas válidas as indicações realizadas após o término da Campanha.

5. PRAZO DE DEPÓSITO DOS CRÉDITOS

5.1. O bônus devido será depositado em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data de identificação da contratação do Empréstimo FGTS pelo Cliente Indicado.

5.1.1. Se, porventura, três ou mais Clientes Indicados liquidarem antecipadamente seus contratos em prazo inferior a 1 (um) mês da contratação, e tais contratos forem oriundos das indicações de um mesmo Cliente Indicante, este deixará de ser elegível



a novas bonificações da Campanha, até eventual deliberação em contrário pelo Banco J. Safra.

5.2. Os créditos não terão prazo de validade para utilização, cabendo aos participantes determinar a melhor forma de utilizá-los, sendo certo que o Banco J. Safra não terá qualquer ingerência sobre sua destinação.

5.3. Caso os créditos não sejam depositados no prazo determinado acima, o Cliente Indicante deverá entrar em contato por meio dos canais de atendimento do Banco J. Safra.

6. DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

6.2. Não será permitido o emprego de métodos desleais de participação, tais como, mas não se limitando a, métodos repetitivos, automáticos ou programados que atentem contra os objetivos e o espírito desta Campanha.

6.3. Serão imediatamente desclassificados desta Campanha os Clientes Indicantes ou Indicados em relação aos quais sejam percebidos indícios de fraude, a critério do Banco J. Safra.

6.4. Nos casos em que for identificado o cometimento de qualquer tipo de fraude, incluindo, mas não se limitando ao uso de ferramentas automatizadas, o Banco J. Safra reserva-se o direito de realizar diligências razoáveis, a seu exclusivo critério, para confirmar a elegibilidade do Cliente Indicante e garantir a lisura e o bom andamento desta Campanha.

6.5. Na hipótese de fraude, tentativa de fraude ou suspeita de fraude, seja por parte de um dos Clientes Indicados, seja por parte do próprio Cliente Indicante, o Cliente Indicante deixará de ser elegível à bonificação relacionada à indicação em que a fraude tenha ocorrido, bem como a quaisquer novas bonificações.

6.5.1. Uma vez confirmada a fraude, o Cliente Indicante será excluído da Campanha, não podendo participar novamente, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.



7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. A reprodução ou representação, total ou parcial, das marcas e/ou dos sinais distintivos relacionados à Campanha ou ao Banco J. Safra é estritamente proibida, uma vez que tais elementos são de titularidade do Banco J. Safra ou a ele estão regularmente licenciados

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação nesta Campanha é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todas as condições previstas neste Regulamento e de suas eventuais alterações.

8.2. Esta Campanha poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento, a exclusivo critério do Banco J. Safra. Nessas hipóteses, o Banco J. Safra realizará a comunicação por meios eletrônicos, podendo utilizar o site www.alfa.com.br, sem prejuízo de outros meios de comunicação.

8.3. Este Regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, por livre discricionariedade do Alfa Consignado | Safra Financeira, sem aviso prévio aos participantes.

8.4. As dúvidas que não puderem ser esclarecidas pela simples leitura deste Regulamento poderão ser encaminhadas por meio dos canais de atendimento do Banco J. Safra.

8.5. A participação na Campanha implica o conhecimento e a aceitação, pelos Clientes Indicantes e Clientes Indicados, das características e limitações da internet, especialmente no que se refere ao desempenho técnico, ao tempo de resposta para consulta, análise ou transferência de informações, aos riscos de interrupção, aos riscos relacionados à conexão, à ausência de proteção de determinados dados contra eventuais coletas não autorizadas e aos riscos de contaminação por vírus, falhas de configuração ou outros problemas que possam afetar a rede.

8.6. O Banco J. Safra não será responsável por problemas, falhas ou indisponibilidades técnicas de qualquer natureza relacionados a redes de computadores, servidores, provedores de internet, equipamentos, celulares, smartphones, tablets, hardware, software, interrupções de serviço, defeitos, erros, intervenções, acessos externos não



autorizados, atrasos ou falhas em operações ou transmissões necessárias ao correto processamento de seus sistemas, incluindo, mas não se limitando a, congestionamento da internet, vírus, falhas de programação (bugs) ou violações praticadas por terceiros não autorizados.

8.7. O Banco J. Safra não compactua com a prática de spam (mensagens não solicitadas enviadas para um grande número de pessoas) e, portanto, recomenda que as mensagens convidando para participação na Campanha sejam compartilhadas de forma responsável e em conformidade com os Termos de Uso de cada rede social ou serviço de mensageria eletrônica utilizado pelos Clientes Indicantes.

8.7.1. Nesse sentido, recomenda-se que os Clientes Indicantes enviem mensagens de convite para participação na Campanha apenas aos seus contatos pessoais.

8.7.2. O Banco J. Safra poderá suspender a participação ou até mesmo desclassificar Clientes Indicantes que estejam agindo de forma inadequada ou com falta de urbanidade ao enviar mensagens de convite para participação na Campanha.

8.8. O Banco J. Safra não se responsabiliza pela autenticidade, precisão ou veracidade dos dados fornecidos pelos Clientes Indicantes e Clientes Indicados, os quais são de responsabilidade exclusiva destes.

8.9. Durante a Campanha, poderão ser coletados dados como nome e telefone. Os dados coletados serão armazenados em ambiente seguro, observadas as tecnologias disponíveis, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelo Banco J. Safra.

8.10. Os dados coletados na Campanha dos Clientes Indicados estão cobertos pela Política de
Privacidade do Banco J. Safra e serão utilizados especialmente para: (i) gerenciar a Campanha e outras ações promocionais; (ii) envio de publicidade, inclusive por meios eletrônicos, como e-mail marketing, SMS, WhatsApp e redes sociais; (iii) fins estatísticos; e (iv) contato com os participantes por WhatsApp, SMS ou outros meios de comunicação disponíveis.

8.11. O Banco J. Safra armazenará os registros de acesso e os dados pessoais dos Clientes
Indicantes pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, em conformidade com o Marco Civil da Internet. Os dados pessoais somente poderão ser excluídos após o decurso desse prazo, ainda que a solicitação de exclusão seja realizada anteriormente pelo titular dos dados.



8.12. Fica estabelecido que os dados constantes dos sistemas de informação do Banco J. Safra possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e às informações resultantes do processamento de dados relativos a esta Campanha.

8.13. Caso, por determinação legal, alteração legislativa ou regulamentação governamental, a Campanha não possa ser executada ou seus benefícios não possam ser integralmente concedidos, as empresas do Conglomerado Safra estarão isentas de responsabilidade perante os participantes e terceiros eventualmente envolvidos.

8.14. Este Regulamento deverá ser interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

8.15. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão analisados e solucionados por representantes do Banco J. Safra, com prudência e razoabilidade, sendo suas decisões definitivas e irrecorríveis.

8.16. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões relacionadas a este Regulamento e à presente Campanha.

8.17. A participação nesta Campanha, bem como o recebimento de sua bonificação, não é cumulativa com outras campanhas vigentes.

8.18. O presente Regulamento e os valores das bonificações passam a vigorar a partir de 17/04/2025 (dezessete de abril de dois mil e vinte e cinco).